



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 15 de maio de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023.

Solicito através deste despacho um parecer quanto ao andamento do Contrato Administrativo nº 141/2023, celebrado entre o Município de Santa Maria do Oeste e a empresa DG Pavimentação Asfáltica e Consultoria Ambiental LTDA para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com área total de 4.240,02 m², nas ruas Miguel Bagnhuk e Pedro de Moraes de Oliveira, no distrito São José.

A vigência do contrato em questão finda em 01/06/2025 e a obra se encontra com 86,92% executada. Desta forma, aguardamos parecer da Procuradoria Jurídica quanto a continuação do contrato.

Atenciosamente.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

-PROCURADORIA JURÍDICA-

Santa Maria do Oeste, 16 de maio de 2025.

Assunto: Análise da execução do Contrato Administrativo nº 141/2023 – Pavimentação asfáltica nas ruas Miguel Bagnhuk e Pedro Moraes de Oliveira

I – Relatório

O presente parecer trata da análise do andamento do Contrato Administrativo nº 141/2023, celebrado entre o Município de Santa Maria do Oeste e a empresa DG Pavimentação Asfáltica e Consultoria Ambiental LTDA, cujo objeto consiste na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, com área total de 4.240,02 m², nas ruas Miguel Bagnhuk e Pedro Moraes de Oliveira, no Distrito de São José.

O contrato original previa execução em 120 dias. No entanto, até a presente data, a obra já passou por cinco termos aditivos de prazo, sendo o mais recente assinado em 01 de abril de 2025, com vigência até 01 de junho de 2025. A prorrogação mais recente foi respaldada por parecer técnico favorável (com base no percentual de 86,92% da obra executada) e parecer jurídico pela legalidade, com base no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

As justificativas apresentadas pela contratada envolveram questões de ordem logística, climática, recesso de pessoal e conflitos com outras obras em execução, devidamente analisadas e acolhidas.

II – Análise e Fundamentação

A Administração Municipal demonstrou atuação diligente, reiterando notificações e buscando preservar o interesse público por meio da manutenção contratual com garantias de conclusão da obra. Porém, o histórico de reprogramações sucessivas e a execução inconclusa mesmo após múltiplas oportunidades indicam relevante risco contratual e iminência de descumprimento do novo prazo final (01/06/2025).



PREFEITURA MUNICIPAL

Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

-PROCURADORIA JURÍDICA-

A Lei nº 8.666/93 prevê a aplicação de sanções nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, nos termos dos arts. 86 e 87, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade. Também é assegurado o direito à rescisão unilateral, conforme art. 78, incisos I e XV.

III – Conclusão

Diante da análise técnica e jurídica dos documentos e fatos, esta Assessoria manifesta-se:

- Pela necessidade de emissão de notificação conclusiva à empresa, informando que o prazo final de 01/06/2025 é improrrogável;
- Pela exigência de reinício e continuidade imediata dos serviços remanescentes;
- Pela advertência de que o descumprimento do prazo implicará a aplicação de penalidades contratuais e legais cabíveis, inclusive rescisão unilateral e sanções administrativas;
- Pela monitoria rigorosa da execução, com registro contínuo por meio de boletins de ocorrência da obra (BDO), relatórios fotográficos e medições quinzenais.

Submete-se à consideração superior.


Edimara Vidal de França

Procuradora Chefe do Município

Santa Maria do Oeste



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 05

À

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Detentora do Contrato Administrativo 141/2023

Assunto: Notificação conclusiva quanto ao prazo final de execução – Contrato Administrativo nº 141/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Departamento de Engenharia Municipal representado pelo Engenheiro Civil **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA nº 29.087/D, considerando a prorrogação concedida por meio do 5º Termo Aditivo, assinado em 1º de abril de 2025, que fixou como prazo final e improrrogável para conclusão da obra a data de 01 de junho de 2025, e tendo em vista o histórico de reprogramações e notificações anteriores, a Prefeitura de Santa Maria do Oeste vem, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa para que promova o imediato reinício e continuidade dos serviços remanescentes, de forma a garantir o integral cumprimento do objeto contratual dentro do prazo estipulado, visto que tais serviços são indispensáveis à segurança do uso da Rua e calçadas.

Esclarece-se que não haverá nova prorrogação de prazo contratual, salvo por fato superveniente devidamente caracterizado como caso fortuito ou força maior, nos moldes do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

O não cumprimento dos serviços no prazo restante implicará em penalidades de acordo com o contrato.

Atenciosamente,


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste, 20 de maio de 2025.

JAIME LUIZ DE
OLIVEIRA:60237236
915

Assinado de forma digital por
JAIME LUIZ DE
OLIVEIRA:60237236915
Dados: 2025.05.20 12:05:10
+03'00'

Jaime Luiz de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-PR 29.087/D



Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

COMPLEMENTAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº05

À

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Detentora do Contrato Administrativo 141/2023

Assunto: Notificação conclusiva quanto ao prazo final de execução – Contrato Administrativo nº 141/2023.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CNPJ sob nº 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Departamento de Engenharia Municipal representado pelo Engenheiro Civil **JAIME LUIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CREA nº 29.087/D, considerando a prorrogação concedida por meio do 5º Termo Aditivo, assinado em 1º de abril de 2025, que fixou como prazo final e improrrogável para conclusão da obra a data de 01 de junho de 2025, e tendo em vista o histórico de reprogramações e notificações anteriores, a Prefeitura de Santa Maria do Oeste vem, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa para que promova o imediato reinício e continuidade dos serviços remanescentes, de forma a garantir o integral cumprimento do objeto contratual dentro do prazo estipulado.

Esclarece-se que não haverá nova prorrogação de prazo contratual, salvo por fato superveniente devidamente caracterizado como caso fortuito ou força maior, nos moldes do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

O não cumprimento dos serviços no prazo restante implicará em:

- Aplicação de multa diária de 0,1% sobre o valor global do contrato, nos termos da

Cláusula Décima Sétima;

- Abertura de processo para rescisão unilateral do contrato, conforme art. 78, incisos I e XV da Lei nº 8.666/93;

- Aplicação de sanções administrativas, incluindo suspensão de contratar com o Município e declaração de inidoneidade, conforme art. 87 do mesmo diploma legal.



Município de Santa Maria do Oeste

390

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Solicitamos que esta empresa mantenha equipe, equipamentos e materiais mobilizados e registre, por meio do Boletim Diário de Ocorrências (BDO), o andamento físico da obra, sob pena de responsabilidade contratual.

Atenciosamente,

Santa Maria do Oeste, 20 de maio de 2025.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

391



PLANEJAMENTO SANTA MARIA <planejamentopmsmo1@gmail.com>

Notificação extrajudicial nº 05 - Contrato 141/2023

2 mensagens

PLANEJAMENTO SANTA MARIA <planejamentopmsmo1@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 16:44

Para: dg Pavimentacaoasf@gmail.com

Bom dia,

Segue notificação quanto ao andamento da obra objeto do Contrato 141/2023.

Favor, confirmar o recebimento.

Att.

Bruno Cesar de Campos

Secretaria de Planejamento

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - PR

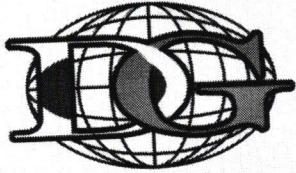
 **Notificação Extrajudicial nº05 CT 141-2023.pdf**
3961K

DG Pavimentação asfáltica e Consultoria Ambiental <dg Pavimentacaoasf@gmail.com> 21 de maio de 2025 às 10:12

Para: PLANEJAMENTO SANTA MARIA <planejamentopmsmo1@gmail.com>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
E CONSULTORIA AMBIENTAL**
CNPJ: 17.765.951/0001-54 LTDA

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Referente ao contrato n° 141/2023

Assunto: Solicitação de prazo Contratual

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 17.765.951/0001-54, estabelecida em Jardim Alegre-Pr, detentora do contrato n° 141/2023, vem por meio deste solicitar formalmente a prorrogação do prazo de execução do referido contrato, conforme previsto nas cláusulas contratuais.

Se faz necessário a prorrogação do prazo para finalização da obra, elaboração de última medição e envio de documentos ao órgão contratante consequentemente pagamento dos serviços executados.

Dessa forma, solicitamos a prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias, visando a conclusão da obra e elaboração dos processos administrativos para encerramento regular do contrato.

Reforçamos nosso compromisso em cumprir todas as exigências contratuais e estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.

Aguardamos a análise e aprovação desta solicitação para a devida formalização do aditivo.

Atenciosamente,

Jardim Alegre, 23 de maio de 2025

DG PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL: 177659510001
54

Assinado de forma digital por DG
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E
CONSULTORIA
AMBIENTAL: 17765951000154
Dados: 2025.05.23 08:23:24
-03'00'

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 17.765.951/0001-54



**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
E CONSULTORIA AMBIENTAL**
CNPJ:17.765.951/0001-54 LTDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR JAIME LUIZ DE OLIVEIRA, ENGENHEIRO CIVIL
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

Contrato Administrativo nº 141/2023

**DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob nº 17.765.951/0001-54, com sede na Rua Santa Rita, nº 279, Sala B,
centro, Jardim Alegre-PR, CEP 86.860-000, neste ato, representada pelo sócio
administrador, **Sr. EDILSON GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de
Identidade, R.G. nº. 4.190.585-9 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº.
541.447.369-20, residente e domiciliado no Município de Jardim Alegre-PR,
CEP 86.860-000, vem, respeitosamente, perante a Vossa Senhoria apresentar
CONTRANOTIFICAÇÃO aos fatos apresentados. Vejamos:

O Município de Santa Maria do Oeste, por meio da notificação
extrajudicial nº 05, datada de 20 de maio de 2025, requer a retomada imediata
dos serviços remanescentes, de forma garantir o integral cumprimento do
objeto contratual. É o breve relato.

Pois bem. A Notificada, em resposta a presente notificação
declara que, conforme pode se depreender de vistoria, *in loco*, as equipes já
foram mobilizadas, na data de hoje e estão trabalhando no local para a
conclusão e entrega final da obra em questão.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar o pedido de
prorrogação do prazo contratual, datado e encaminhado ao setor competente
no dia 23 de maio de 2025, a fim da conclusão da obra, elaboração dos
processos administrativos para entrega final e encerramento regular do
presente instrumento contratual, na esperança que tal pedido seja deferido.

Nestes termos,
Requer e espera deferimento.

Jardim Alegre-PR, 29 de maio de 2025.

DG PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL:1776595100015

Assinado de forma digital por DG
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E
CONSULTORIA
AMBIENTAL:17765951000154
Dados: 2025.05.29 16:07:06 -03'00'

DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
Edilson Gomes – Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

PARECER TECNICO DE ADITIVO

CONTRATO: 141/2023 -
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ - RUAS
MIGUEL BAGNHUK E PDRO MORAES DE OLIVEIRA
AREA: 4.240,02 M2
EMPRESA CONTRATADA: DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA
AMBIENTAL LTDA

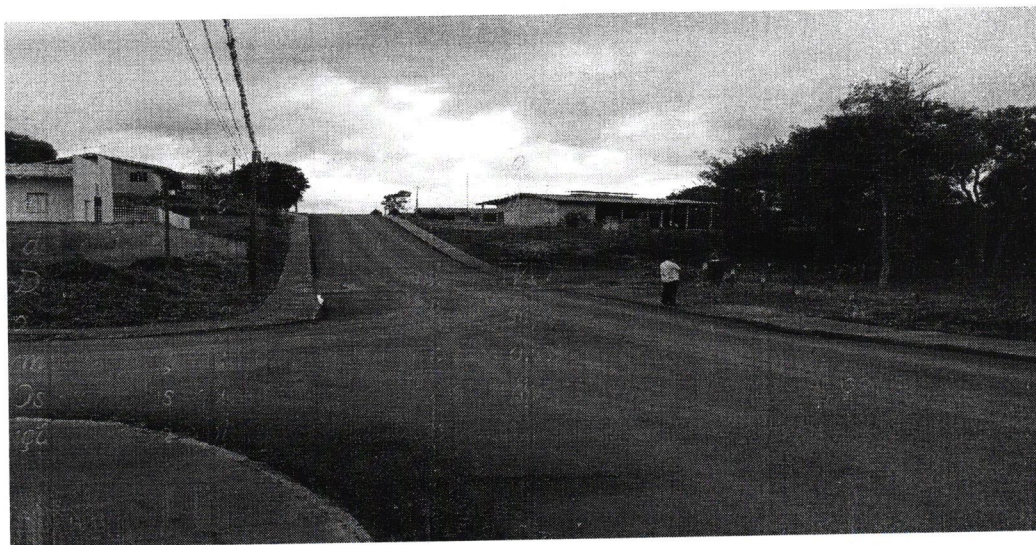
REFERENTE: Em atendimento ao solicitado à Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste Pr, solicitando PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO do contrato acima citado.

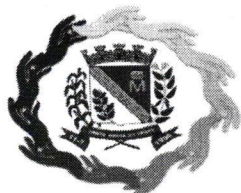
PARECER:

Conforme vistoria técnica na obra nesta data, a situação que a obra se encontra é de 86,92% executada e medida e mais 7,2% da obra, que refere-se a calçadas, estão executadas e não medidas totalizando uma execução de 94,12% e com pessoal da contratada trabalhando na obra.

Diante desta situação, somos FAVORÁVEIS a prorrogação do prazo de vigência por mais 60 dias, para que seja possível a conclusão da mesma e realizarmos os pagamentos e prestação de consta.

Os serviços que faltam executar são: Conclusão das calçadas, pintura e sinalização, grama e plantio de arvores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - MESTÃO 2021 - 2024

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste, 29 de maio de 2025.

**JAIME LUIZ
DE
OLIVEIRA:602
37236915**

Assinado de forma
digital por JAIME LUIZ
DE
OLIVEIRA:60237236915
Dados: 2025.05.29
12:09:24 -03'00'

Jaime Luiz de Oliveira
Eng. Civil – CREA 29087/D
Fiscalização PMSMO



396

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, referente ao Pedido de Aditivo de prazo do Contrato Administrativo n.º 141/2023.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 2) Após retorne ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Maio de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da análise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, e Secretaria de Urbanismo, em data de 29 de Maio de 2025, conf. fls., e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **070/2023**, Tomada de Preço nº **005/2023**, e Contrato Administrativo nº **141/2023**, pela referida Empresa, em fase de procedimento para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NAS RUAS MIGUEL BAGNHUK E PEDRO MORAES DE OLIVEIRA, NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ, COM ÁREA DE 4.240,02 M2, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS.”**

Tal solicitação protocolada pela Empresa e Secretaria, em data de 29 de maio de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando que de acordo com a Empresa houve atraso na entrega de alguns materiais de consumo, e que isso influenciaria diretamente no andamento da obra, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração. Após Parecer Técnico favorável do Departamento de Engenharia da Prefeitura, fls. 394/395, Tal solicitação foi deferida pelo Chefe do Executivo, em data de 30 de Maio de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; ***“Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.”*** (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, assim dispõe:” ***Art. 57.- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
II- a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses."

Ficará aditivado conforme a **Cláusula 6ª**, do Contrato nº **141/2023**, o prazo de execução fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até a data de 01 de Agosto de 2025.

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no art. 65, inciso II, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **6º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2023**, com a Empresa **DG PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

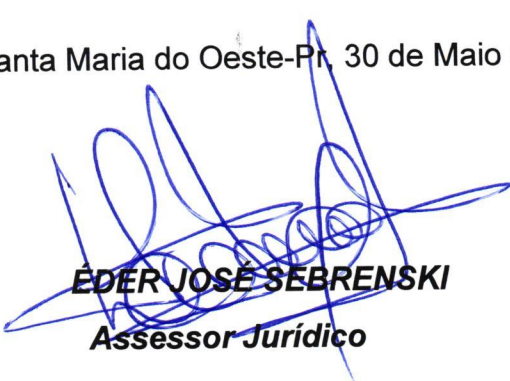
UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Maio de 2025.


EDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o Sexto Termo Aditivo Do Contrato Administrativo n.º 141/2023, com base no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

6º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre - PR, neste ato representado pela Sr. **Edilson Gomes**, inscrita no CPF nº 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo Nº 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até 01/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 30 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2
CPF: 101.862.579-88

ASSINADO DIGITALMENTE
EDILSON GOMES

CPF
54144736920

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E
CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO

6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 17.765.951/0001-54, situada na Rua São Paulo, 958, Centro, Município de Jardim Alegre - PR, neste ato representado pela Sr. **Edilson Gomes**, inscrita no CPF n.º 541.447.369-20 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Cláusula sexta Do contrato Administrativo N.º 141/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 6ª, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, vigorando assim até 01/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de Julho de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 30 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO	
Prefeito Municipal	DG PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:

Andreia Kaviak

Código Identificador:13156126

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/06/2025. Edição 3290

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>